



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

EDITAL REPUBLICADO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018**

ABERTURA – 21/06/2018 – 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17 de junho 2013, na Resolução FNDE / CD nº 04 de 02 de abril de 2015 e na Lei 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2 A descrição e as especificações dos itens constam do anexo II do presente edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Esta chamada pública realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa orçamentária decorrente da execução do objeto do presente edital constam do anexo XI – Minuta do contrato.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar a documentação referente aos envelopes 001 e 002, Habilitação e Projeto de Venda no dia da sessão, qual seja dia 21/06/2018 às 09:00h.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda serão abertos em sessão pública a ser realizado às 09h00min do dia 21 de junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada á Rua Archimedes Martins, nº 525, Bairro: Centauro – Eunápolis-BA.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FORMAIS / INFORMAIS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

6.2 Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE “001” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO</p>	<p>ENVELOPE “002” – PROJETO DE VENDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO</p>
--	---

6.2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

6.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

<p>I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;</p> <p>II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;</p> <p>III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e</p> <p>IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VIII).</p> <p>V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;</p> <p>VI- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo X deste edital;</p> <p>VII- a Declaração Individual de Inexistência de Vínculo com o Município de Eunápolis, conforme modelo constante do anexo XI deste edital;</p>

6.2.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

<p>I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;</p> <p>II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;</p> <p>III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e</p> <p>IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VIII).</p> <p>V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;</p> <p>VI- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo</p>
--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

constante do anexo X deste edital;

- VII- a Declaração Individual de Inexistência de Vínculo com o Município de Eunápolis, conforme modelo constante do anexo XI deste edital;

6.2.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- em se tratando de **COOPERATIVAS**:
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial;
- V- em se tratando de **ASSOCIAÇÕES**:
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI- Em se tratando de **EMPREENDIMENTOS FAMILIARES**:
- Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXOS VII E VIII);
- VIII- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- IX- declaração da proponente, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- X- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XI- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- XII- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
- XIII- a Declaração Inexistência de Vínculo com o Município de Eunápolis, conforme modelo constante do anexo XII deste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.2.3.2 Os documentos constantes do envelope de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, até o dia de abertura dos envelopes.

6.2.4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

6.2.4.1 No Envelope nº 002 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando-se o modelo para cada tipo de proponente, conforme a seguir:

- a) Grupos Formais – Anexo IV do edital;
- b) Grupos Informais – Anexo V do edital;
- c) Fornecedores Individuais – Anexo VI do edital.

6.2.4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso o Município de Eunápolis não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima indicados.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

8.1 O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do anexo II deste edital.

8.1.1 Preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

9. DA DILIGÊNCIA AOS LOCAIS DE CULTIVO

9.1. Como critério de aceitação do projeto de venda, o Município de Eunápolis realizará visita aos locais de cultivos e sedes dos grupos formais, para confirmar as informações apresentadas nos projetos de venda.

9.1.1. As visitas de que tratam esse item serão agendadas previamente com os participantes vencedores com antecedência mínima de 02 dias úteis.

10. DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, situada à Rua Manoel Serrinha, nº 100 – Bairro: Centauro – Eunápolis-BA.

10.2 As entregas serão semanais, sempre as segundas-feiras, a partir das 7h30min, de acordo com a autorização de fornecimento expedida pela nutricionista responsável técnica.

10.3 Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

10.4 A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato;

10.5 Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;

10.6 Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;

10.7 A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

10.8 Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.9 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo dos produtos.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega, cientes os interessados de que em observância ao disposto na Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, incisos III e IX).

11.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

11.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

11.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.5 – Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12. PAGAMENTO

12. O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Respeitando os princípios constitucionais e administrativos vigentes, a responsabilidade pela gestão e fiscalização geral desta Chamada Pública, contados a partir da contratação ou emissão da nota de empenho, ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal de Eunápolis.

13.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14 - IMPUGNAÇÃO

14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório da chamada pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório da Chamada Pública deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitações e Contratos;

14.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela Comissão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

15 – DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados e julgamento do projeto de venda observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4 O prazo para interposição de recurso será de 5(dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.5 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.6 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com, ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante

17.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos na consecução do objeto da chamada pública para fornecimento dos gêneros alimentícios, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

17.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

17.4 Não poderão participar da presente chamada pública associações/cooperativas que:

- a) possuam servidores do Município de Eunápolis como associados/cooperados, mesmo que não conste dos projetos de vendas apresentados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;

17.5 Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

17.6 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta chamada pública, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela Comissão de Permanente Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na **Rua dos Archimedes Martins, nº 525 – Centauro-Eunápolis/BA**, pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com

17.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

*** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

17.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo XI do presente edital.

17.9 O período de fornecimento dessa chamada pública se dará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado o contrato, nos casos permitidos por lei.

17.10 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO;
- c) ANEXO III – NUMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA;
- d) ANEXO IV – MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL);
- e) ANEXO V – MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL);
- f) ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, § 2º, INCISO V DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 (GRUPOO FORMAL);
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ASSOCIADO CONSTANTE DO PROJETO DE VENDA (ASSOCIADOS DOS GRUPOS FORMAL E INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- i) ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF;
- k) MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS;
- l) ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO;

Eunápolis-BA, 23 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (da Agricultura Familiar) destinados a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos quantitativos e especificações discriminados na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

2.2. De acordo com a lei nº 11.947/09 e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 o objetivo da alimentação escolar é atender as necessidades nutricionais, dos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e que para custear essa alimentação saudável, do total dos recursos financeiros repassados aos Municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais deste Município conforme acima citado, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizando a produção local/regional e fomentando o desenvolvimento agrário sustentável.

Portanto, o Município de Eunápolis amparado pelo Programa de Alimentação Escolar, tem por objetivo fornecer alimentação escolar saudável a todos os alunos de creches, ensino infantil, ensino fundamental, EJA, Programa Mais Educação e o Ensino de Tempo Integral nas escolas CEMEI I e nas turmas de 1º e 2º ano do Nicolau Coelho durante todo período letivo bem como ofertar aos agricultores locais a oportunidade de fornecer este tipo de alimento ao Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

3- QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo de alimentos a ser ofertado na alimentação escolar é calculado pela nutricionista a qual usou como base os 19.018 alunos do ano de 2017 no qual inclui-se o Ensino de nível fundamental, Pré-escola, EJA (Ensino de Jovens e Adultos), Creches e Programa mais Educação, conforme consta do relatório anual de gestão anexo.

3.2. Os cardápios são elaborados mensalmente e de forma unificada, para os programas de ensino fundamental, pré-escola e EJA, são fornecidas em média 300 Kcal/dia por aluno. No Programa Mais Educação é fornecido lanche para os alunos cadastrados, Já as Creches possuem cardápio diferenciado, modificado a cada trimestre, fornecendo em média 800 Kcal/dia por criança, ofertando alimentação no desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

3.3. Cada alimento tem um valor per capita por aluno conforme relação anexa a este termo. Baseando-se nestes indicadores, calcula-se o número de alunos multiplicado pela quantidade per capita de cada alimento, o resultado multiplica-se pelo número de vezes que esse alimento será utilizado no cardápio e por fim, multiplica-se pelo número de meses (onze meses), que será ofertada a alimentação escolar para todo o ano letivo.

3.4. Vale lembrar que a elaboração dos cardápios se dá mensalmente, visto que se elaborados anualmente poderia acarretar problemas futuros, pois muitos produtos dependem da época de melhor safra para obter a melhor qualidade dos gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da alimentação.

3.5. Assim sendo, o Município de Eunápolis ofertará no ano de 2018 o número estimado de 366.860 (trezentas e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta) refeições mensais, considerando um mês de 20 (vinte) dias letivos, e 3.668.600 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentas) refeições durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano escolar. Vale lembrar que, o calculo apresentado refere-se ao quantitativo de alunos matriculados no ano letivo de 2017, portanto o quantitativo aqui apresentado e meramente uma estimativa que poderá sofrer alterações para mais ou para menos visto que ainda não a documento oficial informando os alunos matriculados para o ano letivo de 2018.

4- DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1. A descrição dos gêneros alimentícios está especificada na planilha anexa a este termo.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que fornecem este tipo de produto, em pesquisas do mercado local conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra e o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através da média dos 08 menores preços cotados.

5.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.042.213,00** (Hum milhão, quarenta e dois mil, duzentos e treze reais), conforme orçamentos anexados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EDUCAÇÃO	12.306.0104.2120	Gêneros Alimentícios- Merenda Escolar	3.3.90.30.11	0015

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Do Recebimento dos Produtos:

7.1.1. Todos os produtos deverão apresentar boa qualidade, estando de acordo com a descrição neste termo de referência, conforme planilha em anexo, em caso de desconformidades da contratada, ocorrerá à devolução dos itens e a mesma será notificada.

7.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.1.3. Ficará sob a responsabilidade da contratada a entrega de produtos de panificação, como bolo em fatias, biscoito de goma, biscoito de polvilho, em pacotes diretamente nas escolas do município, exceto as que ficam localizadas na zona rural, estas deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar, de acordo à solicitação da nutricionista.

7.1.4. Os produtos de panificação deverão ser entregues em carros fechados, que devem apresentar perfeitas condições de transporte. Os alimentos devem ser embalados em papel-filme e transportados em caixas de polietileno limpas. Os mesmos devem apresentar data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável, diretamente no *DAE- Departamento de Alimentação Escolar, situado a Rua Manoel Serrinha nº 100, no bairro Centauro.*

9- ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

9.1. A Secretaria de Educação no momento da *contratação* designará um servidor para acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

10.1.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste termo.

10.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

10.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

10.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

10.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

10.1.10. Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;

10.1.11. Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

10.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, etc.;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança;

10.2.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

10.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As obrigações recíprocas entre a contratada e o Município de Eunápolis/Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

11.2. A inobservância pela contratada ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária, devendo o contratado apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) Prova de regularidade perante o FGTS;

13- DOS PRAZOS

13.1 As entregas deverão ser semanais, todas as segundas-feiras a partir das 07h30min, **exceto os produtos especificados no item 7.1.3.**

13.2. O prazo de vigência contratual observará os respectivos créditos orçamentários e financeiros do Exercício vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Abacaxi, tamanho grande, unidade de 1 Kg, maduro sem sinal de putrefação, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	Kg	5.000	3,90	19.500,00
2	Abóbora, tamanho grande, unidade de 2 Kg, de 1ª qualidade. Intacta e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	Kg	3.000	2,10	6.300,00
3	Aipim, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	Kg	25.000	2,60	65.000,00
4	Alface, em molhos, de tamanho médio, 1 molho de 300g, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhos	2.500	1,90	4.750,00
5	Amendoim; Amendoim in natura tipo 1, semente com casca avermelhada, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório,. A embalagem deve ser de 1 Kg.	Kg	2.500	12,50	31.250,00
6	Banana da prata, graúda de 1ª Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, unidade de 120g.	Kg	19.000	2,80	53.200,00
7	Banana da terra, de 1ª Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, unidade de 150g	Kg	7.000	2,70	18.900,00
8	Batata doce selecionada, sem broca, lavada, padrão uniforme, tipo branca grande, unidade de 1 Kg.	Kg	10.000	2,70	27.000,00
9	Biscoito de goma doce, deve ser produzido no dia do consumo; com odor e textura característica, acondicionados em embalagem individual pronto para o consumo e distribuição. Ingredientes: goma, ovos, leite de vaca, manteiga e açúcar. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas, pacote de 100g	Pct	80.000	2,20	176.000,00
10	Bolo deve ser produzido no dia do consumo; com odor e textura característica, sabores diversos (tradicional, chocolate, coco,	Fatias	90.000	3,20	288.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

	baunilha, fubá); acondicionados em embalagem individual pronto para o consumo e distribuição. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite de vaca, açúcar, manteiga e fermento em pó. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas. Todas as caixas devem estar tampadas, fatias em 200 g				
11	Couve, folhas íntegras, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio (1 molho mínimo de 200g)	Molhos	1.400	1,80	2.520,00
12	Goiaba, de 1ª qualidade casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 120g	Kg	1.000	6,40	6.400,00
13	Inhame, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 80g	Kg	1.400	4,00	5.600,00
14	Laranja Pêra, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 120g	Kg	4.000	2,30	9.200,00
15	Limão, de 1ª qualidade, casca lisa e fina sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 50g	Kg	1.000	4,10	4.100,00
16	Mamão, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho grande, unidade de 1 Kg	Kg	3.000	2,20	6.600,00
17	Maracujá, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho grande, unidade de 120g	Kg	3.000	4,10	12.300,00
18	Melancia, de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, unidade de no mínimo 15 kg	Kg	30.000	1,50	45.000,00
19	Milho verde, grão coberto por palha viçosa, barbas escuras e com brilho, os graus urgidos com pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, unidade de 180g.	Kg	4.500	2,90	13.050,00
20	Quiabo verde, grão de 1ª Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Embalagem de 1 Kg.	Kg	1.000	4,60	4.600,00
21	Tempero Verde em molhos tamanho médio, unidade de 30 g, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhos	30.000	1,80	54.000,00
22	Biscoito de polvilho, Isento de glúten, formato tipo bolinho, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 50 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	Pct	90.000	1,10	99.000,00
23	Polpa de Fruta - Acerola polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 50g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	114	6,70	763,80
24	Polpa de Fruta - Manga polpa de fruta, manga, de primeira qualidade, embalagem individual de 50g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	114	5,60	638,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

25	Polpa de Fruta - natural sabor cajá, pacote individual com 50g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	114	7,00	798,00
26	Polpa de Fruta - Goiaba polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 50g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	114	8,20	934,80
27	Polpa de Fruta - Maracujá, polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 50g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	120	10,00	1.200,00
28	Polpa de Fruta - natural, sabor caju, pacote individual com 50g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	120	11,40	1.368,00
29	Coco fresco ralado, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, embalagem 1 Kg.	Kg	300	29,80	8.940,00
30	Farinha de Tapioca tipo 1, Embalagem: Pacote com peso líquido de 01 Kg, com nome e identificação do produto, com data de fabricação e de validade. Produto de cor branco e livre de sujidades.	Kg	3.000	15,70	47.100,00
31	Farinha de Mandioca torrada Regional. Cor branca - Grupo seca. Tipo 1 Embalagem plástica com nome do fabricante e identificação do produto, data de validade e fabricação, peso pacote de 01Kg.	Kg	3.000	5,80	17.400,00
32	Feijão Fradinho, saco personalizado, registro e prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	Kg	1.000	4,50	4.500,00
33	Manga Hadem, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Kg	1.500	4,20	6.300,00
				TOTAL (R\$)	1.042.213,00

(UM MILHÃO QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)

NUMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	UNIDADE ESCOLAR	ED . INFANTIL	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL/ESCOLA
	ZONA URBANA				
01	E. M. Adventista do Moisés Reis	0	312	0	312
02	E. M. Almerindo Alves	45	459	0	504
03	E. M. Anésia Guimarães	0	872	268	1140
04	E. M. Arnaldo Guerrieri	0	783	0	783
05	E. M. D. Avelar Brandão Vilella	64	371	0	435
06	E. M. Frei Calixto	41	338	0	379
07	E. M. Gabriel José Pereira	0	773	0	773
08	E. M. Giuseppe Iacoviello	40	677	90	807
09	E. M. Humberto de Campos	0	821	340	1161
10	E. M. Isabel Araújo	36	125	0	161
11	E. M. José Victor Figueredo	118	424	0	542
12	E. M. Luiz Lázaro Zamenhof	100	338	0	438
13	E. M. Maria das Mercês	137	384	0	521
14	E. M. Modelo Antonio Batista	0	1306	270	1576
15	E. M. N. Senhora Aparecida	0	205	0	205
16	E. M. Nicolau Coelho	86	258	0	344
17	E. M. Nilza Barbosa	189	936	0	1125
18	E. M. Paulo Freire	0	531	0	531
19	E. M. Prof. Fernando Alban	0	335	0	335
20	E. M. Profª Elena P. de Pinho	0	280	0	280
21	E. M. Roberto Santos	0	200	98	298
22	E. M. Rodrigo Bonfim	0	212	0	212
23	E. M. Rotary Club 03	134	583	191	908
24	E. M. Horácio de Matos	0	497	0	497
25	E. M. Josaphat Marinho	0	178	0	178
26	E. M. José de Araujo Santana	0	508	143	651
27	Creche Irmã Benta Fedelina	145	0	0	145
28	Creche Sagrado Coração de Jesus	76	0	0	76
29	Creche Vovó Ana Herundina	85	0	0	85
30	Creche Ayrton Senna	127	0	0	127
31	CEMEI Denisia Surani	220	0	0	220



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

32	CEMEI Centro	265	0	0	265
33	CEMEI II - Alecrim	200	0	0	200
34	CEMEI IV – Gusmão	180	0	0	180
35	CEMEI V – Juca Rosa	354	0	0	354
36	APAE	120	0	0	120
37	CAEED	100	0	0	100
ZONA RURAL					
38	E. M. Marlene Borges Santos	0	321	0	321
39	E. M. Boa União	0	18	0	18
40	E. M. Íris Lopes da Silva	21	110	0	131
41	E. M. M ^a de L. Santos Silva	41	207	0	248
42	E. M. Nelcio Maria	41	58	0	99
43	E. M. Nosso Bom Jesus	3	16	0	19
44	E. M. Pe. José de Anchieta	80	466	89	635
45	E. M. Reis Veloso	22	245	113	380
46	E. M. Renascer	15	27	0	42
47	E. M. Projeto Produzir	2	11	0	13
48	E. M. Dom Pedro II	26	118	0	144
TOTAL DE ALUNOS					19.018

NUMERO DE ALUNOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

	UNIDADE ESCOLAR	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
01	E. M. Adventista do Moisés Reis	200
02	E. M. Almerindo Alves	300
03	E. M. Anésia Guimarães	500
04	E. M. Arnaldo Guerrieri (José Edelzuito Soares)	200
05	E. M. D. Avelar Brandão Vilella	456
06	E. M. Frei Calixto	230
07	E. M. Gabriel José Pereira	792
08	E. M. Giuseppe Iacoviello	340
09	E. M. Humberto de Campos	773
10	E. M. Isabel Araújo	80
11	E. M. José Victor Figueredo	300
12	E. M. Luiz Lázaro Zamenhof	299
13	E. M. Maria das Mercês (Dom Edson)	363
14	E. M. Modelo Antonio Batista	800



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

15	E. M. N. Senhora Aparecida	155
16	E. M. Nicolau Coelho	250
17	E. M. Nilza Barbosa	856
18	E. M. Paulo Freire (Prof. Maria de Lourdes do N.)	200
19	E. M. Prof. Fernando Alban	400
20	E. M. Profª Elena P. de Pinho	135
21	E. M. Roberto Santos	191
22	E. M. Rodrigo Bonfim	268
23	E. M. Rotary Club 03	340
24	E. M. Horácio de Matos	533
25	E. M. Josaphat Marinho	141
26	E. M. José de Araujo Santana	350
27	E. M. Dom Pedro II (Zona Rural)	143
28	E. M. Maria de Lourdes Santos Silva (Zona Rural)	273
29	E. M. Pe José de Anchieta (Zona Rural)	477
30	E. M. Reis Reloso (Zona Rural)	282
TOTAL DE ALUNOS		10.627



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018)
<u>GRUPO FORMAL</u>

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados (Conforme Lei nº 11.326/2006)		14. Nº Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome do Entidade MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS	2. CNPJ 16.233.439/0001-02	3. Município/UF EUNÁPOLIS/BA
4. Endereço RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525 – CENTAURO – EUNÁPOLIS/BA		5. DDD/Fone 73 3281-9377
6. Nome do Represente e E-mail JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA		7. CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
					TOTAL AGRICULTOR (R\$)
FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
					TOTAL AGRICULTOR (R\$)
					TOTAL DO PROJETO (R\$)

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNIT	TOTAL	
					TOTAL DO PROJETO (R\$)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Eunápolis, xx/xx/xxxx

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V

MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
(CHAMADA PÚBLICA nº xxx/2018)
<u>GRUPO INFORMAL</u>

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. E-mail		7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome do Entidade MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS	2. CNPJ 16.233.439/0001-02	3. Município/UF EUNÁPOLIS/BA
4. Endereço RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525 – CENTAURO – EUNÁPOLIS/BA		5. DDD/Fone 73 3281-xxxx
6. Nome do Represente e E-mail JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
FORNECDOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

TOTAL AGRICULTOR (R\$)

FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL

TOTAL AGRICULTOR (R\$)

TOTAL DO PROJETO (R\$)

*** Preço publicado no Edital de Chamada Pública**

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNIT	TOTAL	

TOTAL DO PROJETO (R\$)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

XXXXXXXXXXXX, XX/XX/XXXX

Assinatura do Representante do Grupo Informal

FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

MODELO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (CHAMADA PÚBLICA nº xxx/2018)
<u>FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Agência		11. Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNIT	TOTAL	

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome do Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS		16.233.439/0001-02		EUNÁPOLIS/BA	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525 – CENTAURO – EUNÁPOLIS/BA				73 3281-xxxx	
6. Nome do Represente e E-mail				7. CPF	
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

xxxxxxxxxx, xx/xx/xxxx

Assinatura do Representante do Grupo Informal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII
(QUANDO GRUPO FORMAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, § 2º, INCISO V DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

A Instituição (nome), inscrita no CNPJ de nº, com sede na cidade de, Estado....., situada à Rua....., nº....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Eunápolis destinados à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Eunápolis – Bahia, xx de xxxxxxxxxx de 2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII
(Quando Grupo Formal/ informal/Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 001/2018.

O Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Eunápolis destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro que a produção é realizado no endereço:

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e Data

Representante Legal

* OBRIGATÓRIA A TODOS OS INTERESSADOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a associação/empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio presidente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Chamada Pública nº xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO X
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)**

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos
desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos,
nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO XI
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (FORNECEDOR
INDIVIDUAL/GRUPOS INFORMAIS)

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, DAP Física nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público no Município de Eunápolis - BA.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Eunápolis, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO XII
(CHAMADA PÚBLICA 001/2018)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (GRUPOS FORMAIS)

A Associação/Cooperativa, _____ [Razão Social], CNPJ Nº _____, DAP Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ [nome completo], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado], DECLARA, que não existem associados/cooperados que exerçam cargo, função ou emprego público no Município de Eunápolis - BA.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Eunápolis, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Cargo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (NOME DO GRUPO FORMAL/INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL) com sede à Rua inscrita no CNPJ sob o nº, CPF sob nº (PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº XXX/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica do Município, com recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º **xxx/2018**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar, excetuando-se os produtos de panificação, deverão ser entregues de acordo com o constante da ordem de fornecimento que será elaborada pela nutricionista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

responsável, diretamente no DEA – Departamento de Merenda Escolar, situado à Rua Manoel Serrinha, nº 100, Bairro Centauro – Eunápolis-/BA.

4.2 Os produtos de panificação, como bolo em fatias, biscoito de goma, biscoito de polvilho em pacotes, deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares do município, exceto as que ficam localizadas na zona rural, estas deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar, de acordo com a solicitação da nutricionista.

4.3 Os produtos de panificação deverão ser entregues em carros fechados, que devem apresentar perfeitas condições de transporte. Os alimentos devem ser embalados em papel-filme e transportados em caixas de polietileno limpas. Os mesmos devem apresentar data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

4.4 As entregas serão semanais, sempre as segundas-feiras, a partir das 7h30min, de acordo com a autorização de fornecimento expedida pela nutricionista responsável técnica.

4.5 Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

4.6 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo.

4.7 No momento da entrega dos produtos, será verificado se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações.

4.8 Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem “4.5”, desta cláusula.

4.9 Todos os produtos deverão apresentar boa qualidade, estando de acordo com a descrição constante do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), sendo:

PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	V UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

5.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.

6.2 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX – Banco: XXXXXXXXXXXXX.

6.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

6.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

6.7 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa;
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

6.8 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da nota de empenho ordinário nº xxxx, de xx/xx/xxxx.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>0401. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.104.2120. GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.11. MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FONTE 0015</p>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste termo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.1.10. Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;

8.1.11. Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

8.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, etc.;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança;

8.2.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

8.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA NONA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

9.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.4 Qualquer cidadão pode denunciar este contrato no todo ou em parte, e ainda, emitir relatório de possível irregularidade do fornecimento, devendo a administração, verificar e responder em até 10 (dez) dias úteis.

10.5 O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de xxxxxxxxxxxxxx ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a. 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

14.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.2 O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.3 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº xxx/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15.4 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o Foro da Comarca de Eunápolis, BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Eunápolis-BA xx de xxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO